



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ
GABINETE (FELIZ)**

EDITAL Nº 19 / 2023 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000788/2023-15

Feliz-RS, 18 de agosto de 2023.

***Trata de vagas de monitoria em complementação
ao Edital 9/2023.***

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Feliz, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Instrução Normativa 01/2015, torna público este edital complementar.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. Manter as bolsas das quatro primeiras vagas do Anexo I do Edital nº 9, de 2 de maio de 2023, consoante os respectivos docentes responsáveis e disponibilidade orçamentária.
- 1.2. Selecionar alunos regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo IFRS *Campus* Feliz para atuarem no Programa de Monitoria oferecido para *cursos de graduação e ensino médio integrado*.

2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. A divulgação oficial de todas as informações referentes a este Edital dar-se-á por meio do endereço eletrônico <http://www.ifrs.edu.br/feliz>, opção Editais.
- 2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente processo seletivo, por meio do endereço eletrônico especificado no item 2.1.

3. DA MANUTENÇÃO DE MONITORES E DAS INSCRIÇÕES DE NOVOS

- 3.1. São mantidas as vagas das quatro primeiras posições do primeiro semestre, ocupadas pelos atuais monitores ou seus suplentes, com anuência de seus respectivos docentes responsáveis.
 - 3.1.1. Para proceder, ambas as partes devem se manifestar à Gestão de Ensino até 23 de agosto firmando termo aditivo ao Termo de Compromisso.
 - 3.1.2. Havendo vacância e mantido o interesse do(a) docente responsável, a vaga será considerada aberta para novas inscrições seguindo cronograma.
- 3.2. As inscrições para novas vagas serão efetuadas exclusivamente no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, no período estabelecido no item 4 (DO

CRONOGRAMA).

3.3. São condições para se inscrever e participar do Programa de Monitoria:

- a) ter ciência da Instrução Normativa 01/2015;
- b) possuir disponibilidade de horário para o desenvolvimento das atividades;
- c) ser estudante matriculado em curso regular do IFRS *Campus* Feliz.

3.4. Cada candidato poderá se inscrever em mais de uma vaga, desde que atenda aos requisitos conforme anexo I, "Distribuição de Vagas no Programa", a ser publicado conforme cronograma.

Parágrafo único: Os candidatos que recebem benefícios de outra bolsa do IFRS poderão inscrever-se neste edital. Em caso de que sejam selecionados como monitores candidatos já bolsistas, deverão estes optar por uma das bolsas.

3.5. O número de vagas com bolsa será definido considerando a previsão orçamentária e os itens e subitens da seção 4 deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DAS VAGAS DE MONITORIA

4.1. Publicado este edital, os docentes interessados enviarão, conforme cronograma, as informações para vaga de monitoria em formulário *online* específico disponível no endereço <https://forms.gle/DCqLGqwb2J3MB8Hz8>

- a) disciplina (ou conjunto de disciplinas) a ser atendida e respectivo(s) curso(s);
- b) horário de atendimento do monitor;
- c) requisitos;
- d) número de alunos que serão atendidos na vaga.

4.2. Os pedidos de vagas serão classificados pela soma dos pontos dos itens I e II da tabela abaixo:

I. Carga Horária Semanal da Disciplina ou Grupo de Disciplinas atendidas para a vaga	Pontuação
1 aula	1 ponto
2 aulas	2 pontos
3 aulas	3 pontos
4 aulas	4 pontos
5 aulas	5 pontos
6 aulas	6 pontos
7 aulas	7 pontos
8 aulas	8 pontos
mais de 8 aulas	10 pontos
II. Número de Alunos Atendidos para a Vaga	Pontuação
Até 10 alunos	0 ponto
De 11 a 20 alunos	2 pontos

De 21 a 32 alunos	3 pontos
De 32 a 40 alunos	4 pontos
A partir de 41 alunos	5 pontos

4.2.1. Fará jus ao Programa de Monitoria cada docente que esteja com diário atualizado no Sistema Acadêmico; plano de ensino e cronograma preenchidos conforme procedimento vigente até o prazo estabelecido na ETAPA 2 do cronograma (item 5); plano de trabalho docente enviado em prazo estabelecido e sem pendência em programas do IFRS, inclusive de monitoria passados.

4.2.2. Será usado como critério de desempate o número de alunos atendidos para a vaga.

4.3. Serão ofertadas cinco vagas com bolsa para os primeiros posicionados, podendo ser alteradas atendendo disponibilidade orçamentária.

§ 1º. O monitor contemplado com bolsa receberá auxílio máximo no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais para uma carga horária semanal de 8 horas, podendo ser alterado em função de disponibilidade orçamentária.

§ 2º. As bolsas serão distribuídas prioritariamente para a primeira vaga de cada disciplina (ou área), sendo distribuídas bolsas restantes para a segunda vaga, respeitando a ordem de classificação dos professores, e assim sucessivamente.

4.4. O candidato que for selecionado para uma vaga deverá ter horário compatível com as atividades do Programa de Monitoria, conforme termo de compromisso a ser celebrado.

4.5. Caso uma vaga não seja preenchida ou houver desistência durante o exercício de monitoria, será chamado o candidato posterior na lista de classificação e assim sucessivamente.

Parágrafo único: não havendo mais candidatos a serem chamados, poderá ser feito novo chamamento para inscrições com respectivo cronograma apresentado junto a esse Edital.

5. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO
1. Publicação do Edital Complementar do Programa de Monitoria	18/08/2023
2. Recebimento das solicitações de vagas (item 4.1)	até 24/08/2023
3. Divulgação da Distribuição de Vagas no Programa*	25/08/2023
4. Inscrições dos Candidatos	até 03/09/2023
5. Divulgação da Lista de Inscritos*	04/09/2023
6. Período para Seleção dos Monitores	até 14/09/2023
7. Divulgação do resultado do processo de seleção de monitores*	15/09/2023
8. Entrega de documentos pelos candidatos selecionados (via formulário)	até 22/09/2023
9. Data final de monitoria 2023	15/12/2023

10. Relatórios finais dos professores e monitores

até

20/12/2023

*Os recursos podem ser enviados até o dia útil seguinte à publicação dos resultados.

6. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1. O estudante selecionado no Programa de Monitoria deverá apresentar, no prazo estabelecido no cronograma, cópia digital dos seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade
- b) cópia do CPF (caso não conste no documento de identidade);
- c) termo de compromisso (documento a ser disponibilizado pela página deste edital);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
- e) declaração de próprio punho de não acúmulo de bolsa (item 3.4).

6.2. A conta bancária referente ao cartão da letra d do item 6.1 deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante, não podendo ser conta conjunta.

6.3. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciá-la, em até 15 dias após o resultado da seleção.

6.4. Poderá ser apresentada conta poupança de banco que aceite o procedimento de pagamento de bolsa executado pelo setor financeiro do *Campus Feliz*. cabendo toda a responsabilidade ao bolsista verificar essa possibilidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino, podendo ser consultada a
CAGE.

Feliz, 18 de agosto de 2023

(Assinado digitalmente em 18/08/2023 13:31)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: 1847670

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **19**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/08/2023** e o código de verificação: **2f58a08b69**